RESOLUÇÃO Nº. 003/2021 – PPGI/UFAM

Regulamenta o uso de artigos como parte integrante de teses e dissertações defendidas no PPGI/UFAM.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO EM INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. – APROVAR, de acordo com o estabelecido no art. 33 do Regimento Interno do Programa, o uso de artigos como parte integrante do texto-base de teses e dissertações a serem defendidas no âmbito do Programa.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO EM INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Junho de 2021

Prof. Dr. Edleno Silva de Moura
Coordenador do PPGI/UFAM

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº. 003/2021

Art. 1º. Alunos(as) de doutorado que tiverem pelo menos 3 artigos publicados ou aceitos, em versão final e sem necessidade de revisão, em periódicos classificados como A1, A2 ou A3 no Qualis CAPES, no momento da submissão, em ao menos 2 veículos distintos e sendo pelo menos um deles A1, poderão incluir artigos como parte integrante do texto-base de suas respectivas teses de doutorado.

§1º. Todos os artigos acima mencionados devem necessariamente ter relação com a tese defendida.

Art. 2º. Alunos(as) de mestrado que tiverem pelo menos 1 artigo publicado ou aceito em versão final e sem necessidade de revisão, em periódicos A1, A2 ou A3 e/ou conferências classificados como A1 ou A2 no Qualis CAPES, no momento da submissão, poderão apresentar os artigos como parte integrante do texto-base de suas respectivas dissertações de mestrado.

§1º. Todos os artigos acima mencionados devem necessariamente ter relação com a dissertação defendida.

Art. 3º. Fica estabelecido que cada trabalho levado em consideração nos artigos 1º e 2º deverá ser usado por um(a) único(a) aluno(a) em cada nível de formação, mestrado ou doutorado, limitando-se, portanto, o uso em, no máximo, uma tese e, no máximo, uma dissertação.

Art. 4º. Nos casos de haver mais de um(a) aluno(a) como autor do trabalho no mesmo nível de formação, fica estabelecido que cabe ao(à) orientador(a) determinar para qual aluno(a) o trabalho submetido será atribuído.

Cabe ao(à) orientador(a) determinar se o trabalho publicado pode ser usado como parte do texto-base do(a) aluno(a) no âmbito desta resolução, devendo para tanto observar a relação do trabalho com a tese ou dissertação defendida e a relevância da contribuição.

Art. 5º. Fica estabelecido que, em caso de alteração na forma de classificar eventos e periódicos por parte da CAPES ou na ocorrência de publicação em veículo ainda não avaliado pela CAPES, a coordenação ficará responsável por avaliar a validade do uso de trabalhos a serem considerados nos artigos 1º e 2º desta resolução. A avaliação será feita com base na qualidade do veículo, usando-se critérios similares aos usados na classificação da CAPES até que novos critérios para avaliação dos trabalhos sejam determinados por nova resolução do colegiado.

Art. 6º. Quando usados artigos como texto-base para uma tese ou dissertação, deve ser apresentado um documento contendo pelo menos: página com título nos moldes de uma tese ou dissertação, folha de rosto e resumo da tese comentando as principais contribuições do trabalho. Os artigos devem ser apresentados em anexo, respeitando-se questões legais ligadas a direitos autorais, podendo, se necessário, ser incluídos apontadores para os artigos caso haja problemas de direito autoral. Em todos os casos, a banca deve, entretanto, receber a versão integral dos artigos.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e analisados pelo Colegiado do PPGI/UFAM.